



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

RESOLUÇÃO Nº 19/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO
DE INTENÇÕES DO CISREUNO/SAMU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a necessidade de realização de processo seletivo público para provimento das vagas de emprego público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO;

Considerando a necessidade de adequação da nomenclatura dos cargos de empregos públicos do CISREUNO e ainda da adequação do número de vagas para cada vaga de emprego público;

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

Os Municípios de Arinos, Arapuá, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Chapada Gaúcha, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Formoso, Lagamar, Lagoa Grande, Lagoa Formosa, Guarda-Mor, Guimarães, João Pinheiro, Matutina, Natalândia, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Riachinho, Rio Paranaíba, São Gonçalo do Abaeté, Serra do Salitre, Tiros, Unaí, Uruana de Minas, Santa Rosa da Serra, São

Gotardo, Varjão de Minas e Vazante, por seus subscritores; em conformidade com princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, e ainda em conformidade com a Cláusula 4ª, § 1º, inciso III do Protocolo de Intenções c/c o Art. 10º, inciso III do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

RESOLVEM:

ART. 1º – Ficam alterados os termos do Contrato de Consórcio Público do CISREUNO firmado em 11 de março de 2014, face à segunda alteração do Contrato de Consórcio Público, passando a Cláusula Sétima a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução de suas atividades disporá o CISREUNO de quadro de pessoal composto de empregados públicos necessários à consecução de suas finalidades:

I - A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de confiança claramente delimitados no Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

II - A especificação dos cargos, o quantitativo de vagas e a remuneração dos profissionais serão criados conforme as necessidades.

III - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, para contratação a título precário quando da necessidade de atendimento das demandas do CISREUNO.

a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CONSÓRCIO;

b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de

cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;

c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão;

d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do CONSÓRCIO, desde que já determinada a abertura de concurso público.

e) a contratação excepcional mediante risco de epidemias e decretação de calamidades públicas.

IV – Fica admitida a contratação de empregados públicos temporários, através de processo seletivo simplificado, para atender as necessidades iniciais do CISREUNO, até que seja definida a realização do Concurso Público, bem como para atendimento em períodos de férias e afastamentos de seus empregados públicos.

V – Para o cumprimento de sua finalidade o CISREUNO disporá de quadro de pessoal com empregos públicos, quantitativos, forma de provimento e remuneração devidamente identificados a seguir:

EMPREGOS PÚBLICOS – LIVRE NOMEAÇÃO - GESTÃO

COMISSIONADOS/CONFIANÇA	QUANTIDADE	CH/SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
Secretário Executivo	01	40 h semanais	14.500,00
Assessor Jurídico/Procurador	01	40 h semanais	6.900,00
Assessoria Técnica Jurídica	01	40 h semanais	1.800,00
Controlador Interno	01	40 h semanais	4.900,00
Gerente Administrativo	01	40 h semanais	6.900,00
Gerente de Logística	01	40 h semanais	6.900,00

Gerente Contábil	01	40 h semanais	6.900,00
Coordenador de Comunicação	01	40 h semanais	3.200,00
Gerente de Compras e Licitações	01	40 h semanais	6.900,00
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	01	40 h semanais	3.200,00
Coordenador de Recursos Humanos	01	40 h semanais	3.200,00
Ouvidoria	01	40 h semanais	2.100,00
Tesoureiro	01	40 h semanais	4,500,00
Coordenador de Informação e Estatística ou dado estatístico	01	40 h semanais	3.200,00
Supervisor de Base	01	40 h semanais	3.500,00
Psicólogo	01	30 h semanais	3.200,00
Analista administrativo (nível superior+pós-graduação) TI	01	40 h semanais	2.100,00
Analista Administrativo (nível superior)	02	40 h semanais	1.800,00
Auxiliar Administrativo (nível médio)	08	40 h semanais	1.300,00
Motorista	03	40 h semanais	1.500,00
Mecânico (Diagnóstico) – Nível médio	01	40 h semanais	1.800,00
Serviços Gerais	02	40 h semanais	1.200,00
Técnico de Segurança do Trabalho	01	40 h semanais	1.800,00

EMPREGOS PÚBLICOS – LIVRE NOMEAÇÃO – NEP – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Empregos Públicos	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal
-------------------	------------	---------------	----------------

Coordenador/ Enfermeiro	01	30 h semanais	5.900,00
Assistente Administrativo	01	30 h semanais	1.800,00
Médico do NEP	01	De acordo com a convocação	Remuneração por Horas Extas efetivamente trabalhadas.
Condutor do NEP	02	30 h semanais	1.800,00
Enfermeiro do NEP	01	30 h semanais	3.200,00
Técnico de Enfermagem do NEP	02	30 h semanais	1.900,00

**EMPREGOS PÚBLICOS, PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E/OU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ATENDIMENTO NAS USAs**

EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTENCIA	QUANTIDADE	CH/SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
Condutor - Socorrista	30	40 h semanais	1.800,00
Médico	49	24 h semanais	9.500,00
Enfermeiro	49	24 h semanais	3.200,00

**EMPREGOS PÚBLICOS, PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E/OU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ATENDIMENTO NAS USBs**

EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTENCIA	Quantidade	CH/Semanal	Salário Mensal
Condutor - Socorrista	92	40h semanais	1.800,00
Técnico de Enfermagem	92	40 h semanais	1.900,00

EMPREGOS PÚBLICOS, PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AERO MÉDICO

	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal
Médico	7	24 h semanais	9.500,00
Enfermeiro	7	24 h semanais	3.200,00
Piloto de Aeronave/ Parceria com CBMMG	01	40 h semanais	_____

EMPREGOS PÚBLICOS, PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CENTRAL DE REGULAÇÃO

EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTENCIA	Quantidade	CH/Semanal	Salário Mensal
Médico Regulador	28	24 h semanais	9.500,00
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	27	30 h semanais	1.300,00
Operador de Frota (Rádio Operador)	6	30 h semanais	1.400,00
Farmacêutico	01	40 h semanais	3.200,00
Diretor de Regulação Médica	01	30 h semanais	14.000,00
Coordenador de Regulação Médica	01	30 h semanais	11.400,00 + Gratificação de 20 a 40%.
Coordenador de Enfermagem	01	30 h semanais	5.500,00
Coordenador de Frota	01	30 h semanais	5.200,00
Assistente Administrativo	02	40 h semanais	1.800,00

V – Os salários dos empregos públicos de livre nomeação, poderão ser praticados em conformidade com esta resolução, a partir de sua aprovação e publicação e de acordo com as necessidades do CISREUNO.

VII – Os salários dos empregos públicos de provimento em concurso público ou processo seletivo simplificado, somente serão atualizados a partir da realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos conforme art. 37, inciso II da Constituição Federal.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam a SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSORCIO PÚBLICO DO CISREUNO por meio de APROVAÇÃO em Assembleia-Geral Ordinária realizada em 13 de janeiro de 2023, conforme ATA devidamente assinada pelos representantes dos entes consorciados.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 01, de fevereiro de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
PRESIDENTE DO CISREUNO